

CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA

(ASCES – UNITA)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS

Nº 07/2021

O Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), torna público o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009; as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do Sistema da CNRMS (SisCNRMS); bem como através do Edital nº 12, de 28 de agosto de 2015, e do seu resultado homologado pela Portaria da Secretaria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nº 379, de 24 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U de 28/12/2015, e da ampliação da oferta de vagas autorizadas por Chamamento Público nº 01/2017, divulgado pelo Ministério da Educação em 16 de janeiro de 2018.

1. Informações Gerais

1.1. As inscrições serão efetuadas via internet, através do endereço eletrônico

www.residenciamult.ascres-unita.edu.br, no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2021.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, o qual constará de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família** os bacharéis em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva e Serviço Social, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.

1.4. Poderão candidatar-se ao **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos** os bacharéis em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia,

Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Serviço Social, que atendam aos pré-requisitos específicos informados neste edital.

1.5. Os Profissionais de Saúde Residentes farão jus a uma bolsa mensal, custeada pelo Ministério da Saúde, no valor bruto de **R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir do início das atividades do curso, como correspondente à 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, inclusive em atividades acadêmico-científicas de integração serviço-escola, conforme determinações da coordenação de cada programa.

1.6. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.7. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (segundo a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.8. O horário de atendimento do núcleo das residências é segunda à sexta de 08 às 12h e 14:30h às 17:30h.

2. Procedimentos para Inscrição

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) acessar na internet o endereço eletrônico www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.
- b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição com os dados ali solicitados, sem os quais a inscrição não será aceita, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.
- c) indicar o Programa de Residência de seu interesse, não sendo admitida a inscrição aos dois programas;
- d) emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), o qual deverá ser pago em qualquer banco até o vencimento.

Efetuando o pagamento até dia 29 de outubro de 2021, será concedido um desconto e o valor será de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

2.1.1 Mediante requerimento do candidato (Anexo 1a) e cópia do RG, poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A isenção mencionada deverá ser solicitada presencialmente ou por procuração (necessário ser autenticada e limitada a 2 por procurador), na Secretaria de Residência da Ascres-Unita, nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, mediante requerimento do candidato (Anexo 1a) e cópia do RG, contendo cópia de documento comprobatório com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com atualização mínima no ano de 2020. Para solicitação da isenção, o candidato deverá estar inscrito no processo seletivo e apresentar número de inscrição.

2.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será confirmada a partir de consulta ao órgão gestor do CadÚnico; Serão avaliadas apenas as solicitações de isenção que apresentarem a comprovação de inclusão no CadÚnico. Não serão avaliadas as solicitações que apresentarem apenas o comprovante de solicitação para inclusão no CadÚnico;

2.1.3 Requerimentos referentes à isenção da taxa que não apresentarem indicação do Número de Identificação Social (NIS), e/ou que não contenham informações suficientes para identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico, e/ou apresentados fora do prazo estipulado por este edital não serão analisados.

2.2. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo – se visual, auditiva ou motora –, cujo pedido deve ser acompanhado de laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador (CID-10), com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado, e enviado para o e-mail selecaoresidencias@ascres.edu.br, com o título: laudo médico.

2.3. As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato. Verificada, a qualquer tempo, que a Inscrição recebida não atende a todas as condições estabelecidas neste edital, a mesma será imediatamente cancelada.

2.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa de inscrição, ainda que em casos de

exclusão ou desistência, motivada ou não, do candidato.

3. Carga Horária, duração dos programas e vagas.

3.1. A carga horária das Residências Multiprofissionais em Saúde da Ascres-Unita, corresponde a 60 (sessenta) horas semanais, em dedicação exclusiva.

3.2. As atividades dos Profissionais de Saúde Residentes ocorrerão nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, na Secretaria Estadual de Saúde, em serviços privados conveniados e nas clínicas e ambientes acadêmicos da Ascres-Unita.

3.3. Todos os programas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Serão oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas para a Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família e 14 (quatorze) vagas para a Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos, subdivididas de acordo com o quadro abaixo:

PROFISSÕES	Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família	Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos.
Biomedicina	3	2
Bacharelado em Educação Física	3	-
Enfermagem	8	2
Farmácia	4	2
Fisioterapia	3	2
Nutrição	3	2
Odontologia	8	2
Psicologia	3	-

Bacharelado em Saúde Coletiva	4	-
Serviço Social	3	2

4. Divulgação dos locais de prova

4.1. Os locais e horários das provas serão divulgados na área do candidato no endereço eletrônico www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

4.2. As provas serão realizadas na cidade de Caruaru e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará com ônus decorrentes de hospedagem ou transporte de candidatos para a sua realização.

5. Estrutura do Processo Seletivo

O Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA), previstos neste edital, constituir-se-á de duas etapas, consistindo a primeira na aplicação de uma Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, com peso correspondente a **70% (setenta por cento)** da nota final; e a segunda etapa, que consiste em Prova de Títulos, mediante a Avaliação de Currículo comprovado, de caráter classificatório e eliminatório, com peso correspondente a **30% (trinta por cento)** da nota final.

5.1. Prova Objetiva

5.1.1. A Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, será constituída de 30 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre o conteúdo programático constante nos Anexos 2 e 2a.

5.1.2. A Prova Objetiva será dividida em três partes:

a) Conhecimentos Gerais em Saúde, com 10 (dez) questões comuns a todas as categorias profissionais, com peso 3 (três);

- b) Conhecimentos Gerais da Área Específica (Atenção Básica e Saúde da Família ou Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos), com 10 (dez) questões para cada um dos dois programas de residência, com peso 3 (três);
- c) Conhecimentos Específicos, compostas de 10 (dez) questões específicas para cada categoria profissional, com peso 4 (quatro).

5.1.3. A prova será aplicada no **dia 05 de dezembro de 2021** entre 09h e 12h, pelo horário local. O candidato deverá estar no local da prova com antecedência. Os portões estarão abertos das 08h às 08h50.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Conselho profissional) e, ainda, de caneta esferográfica de cor preta.

5.1.4.1 Na falta de documento de identificação, em hipótese alguma os candidatos terão acesso às provas.

5.1.5. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, às 08h50. É proibida a entrada do(a) candidato(a) no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz.

5.1.5.1 Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

5.1.5.2 Durante a identificação do(a) candidato(a), será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal, antes de entrar na sala de provas;

5.1.5.3 Durante todo o período de permanência no local de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá manter o uso da máscara de proteção para a prevenção da Covid-19, cobrindo nariz e boca simultaneamente;

5.1.5.4 Durante o período de realização das provas, poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) que retire a máscara e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 para vistoria visual, sendo mantida uma distância segura entre o candidato(a) e o(a) fiscal.

5.1.6. Não será permitido ao Candidato fazer prova fora do horário e do local divulgado, sob qualquer motivo.

5.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8. Não serão permitidas durante a realização da prova consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular, agenda eletrônica, boné ou óculos escuro.

5.1.9. É terminantemente **PROIBIDO** o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova portando **telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação**, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

5.1.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido neste Edital, especialmente nos subitens 5.1.8 e 5.1.9;
- c) recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova e/ou o Cartão Resposta;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.11. O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova Objetiva após o transcurso de 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.1.12. Só poderão levar o caderno de provas àqueles candidatos que entregarem o cartão resposta após às 11h.

5.1.13. Nos recintos em que se realizará a Prova Objetiva, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.14. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá valor de 70% (setenta por cento) na composição da nota final do candidato.

5.1.15. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, assim passando para a análise curricular, aqueles que atenderem a dois pré-requisitos: **tiverem pelo menos 50% da nota da prova objetiva** e estarem entre os 10 (dez) primeiros colocados, em cada vaga por profissão em disputa, em cada programa, exceto das áreas de odontologia e enfermagem na atenção básica/saúde da família, que serão 20 (vinte) primeiros colocados. Em caso de empate, exclusivamente na décima posição e na vigésima posição de enfermagem na atenção básica, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota serão considerados aprovados para próxima etapa.

5.2. Prova de Títulos

5.2.1. A Prova de Títulos, que consistente na Avaliação de Currículo, é classificatória e eliminatória e visa aferir o enriquecimento científico e técnico-profissional do candidato, durante a graduação e mediante sua experiência profissional. Todavia, a sua entrega é obrigatória, sendo desclassificado o candidato que não apresentar.

5.2.1.1. A Avaliação de Currículo será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) e valerá 30% (trinta por cento) na composição da nota final do candidato, cuja pontuação deve seguir o **Anexo 3**, para a Residência em Atenção Básica/Saúde da Família e **Anexo 3a**, para a Residência em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos.

5.2.1.2. Os currículos considerados para a Análise deverão ser entregues nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro 2022, no horário 08h30 às 12h00 e 14h30 às 17h30, pelo candidato ou procurador, em envelope contendo nome completo do candidato, profissão e Programa de Residência de interesse.

5.2.1.3. No envelope deverão estar **obrigatoriamente** presentes os documentos comprobatórios do **Anexo 3/3a**, ordenados e numerados conforme sequência do Anexo, além do Anexo com preenchimento da pontuação atribuída pelo candidato a cada um dos itens, com caneta e letra legível, além dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (visto de permanência no Brasil, se estrangeiro);
- Histórico Escolar da graduação, para a apuração da média ou coeficiente de rendimento do candidato.

O currículo que **NÃO** apresentar o Anexo (**Anexo 3 ou 3a**) preenchido e com a nota

atribuída pelo candidato; além dos documentos comprobatórios **ordenados e numerados** conforme sequência do Anexo; carteira de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Conselho profissional) e histórico escolar da graduação será **zerado** e o candidato **automaticamente desclassificado**.

5.2.1.4. Se o Histórico Escolar da graduação do candidato, mesmo que a graduação ainda não tenha sido concluída, fornecido pela respectiva Instituição de ensino, não apresentar a média ou coeficiente de rendimento da sua graduação, o candidato deverá efetuar o cálculo da média aritmética das notas de todas as disciplinas e registrar o resultado desse cálculo na primeira página do próprio documento, com caneta e de forma visível, com a inscrição “Média Aritmética”. Havendo divergência entre o valor apontado pelo candidato e o calculado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, prevalecerá este último.

5.2.1.5. Caso o candidato resida fora do estado de Pernambuco poderá encaminhar o **Anexo 3/3a (Barema)** preenchido, com as comprovações anexadas ordenadas e numeradas conforme sequência do Anexo, além de preencher e assinar o Anexo 4 (Termo de compromisso). Serão recebidos os documentos via SEDEX com data de postagem apenas **entre os dias 01 a 03 de fevereiro de 2022**.

5.2.1.6. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o candidato deverá enviar, junto com os documentos mencionados no subitem 5.2.1.2, documentação que comprove a revalidação do título no Brasil, sob pena de não ser analisado.

5.3 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.residenciamult.ascres-unita.edu.br, conforme calendário descrito no Anexo 1.

6 Da Classificação Final

6.1 A classificação final dos candidatos, por categoria profissional, em cada programa, será feita de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais.

6.2 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva específica de cada profissão, em cada programa;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;

c) Candidato com maior idade.

7 Dos Recursos

7.1 Contra a Prova Objetiva (gabarito) os recursos deverão ser preenchidos, seguindo o Cronograma do Anexo 1, exclusivamente por meio do formulário (online) disponível apenas no dia através site www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

7.2 Contra a Prova de Títulos os recursos deverão ser preenchidos seguindo cronograma do Anexo 1, por meio do formulário (*on line*) disponível apenas no dia através site www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

7.3 Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição os recursos deverão ser enviados online através de **formulário disponibilizado apenas no dia do recurso**, seguindo calendário do Anexo 1.

8 Matrícula e Termo de Compromisso

8.2 Para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá efetuar a entrega da fotocópia dos seguintes documentos, apresentados com os originais:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (visto de permanência no Brasil, se estrangeiro);
- c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dispensado, se estrangeiro);
- d) Carteira de Reservista (dispensa, se estrangeiro);
- e) Carteira do Conselho Profissional ou protocolo de processo de inscrição, com número provisório ou de revalidação em andamento;
- f) 02 fotografias recentes, no tamanho 3x4.
- g) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- h) Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando que não tem qualquer vínculo

empregatício;

j) Comprovante de dados bancários, nos bancos: Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Bradesco ou Santander, **deverá obrigatoriamente ter número da conta corrente e número da conta salário, devendo estas estarem vinculadas** na mesma agência bancária, em seu nome, individualmente. Não será aceita conta poupança.

k) Comprovante de Residência.

l) Certidão de Nascimento do filho(a) nos casos em que se aplique.

m) Exame Comprobatório de Fator Rh

8.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de maneira a permitirem, com clareza, a identificação do candidato aprovado.

8.4 O candidato aprovado, ou seu representante legal, que não comparecer no local, data e hora estabelecidos para a Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

8.5 Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos classificados subsequentes, seguindo a ordem de classificação, por categoria profissional, em cada programa.

8.6 Em caso de vagas geradas em categoria profissional que não dispõe de candidatos classificados, serão convocados candidatos de outras profissões, em cada programa, por ordem de classificação da profissão convocada, de acordo com a necessidade e capacidade do Programa, desde que haja autorização prévia do Ministério da Saúde para tanto.

9 Das Normas Gerais

9.1 O desenvolvimento técnico-pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES – UNITA) ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação, pelas normatizações do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais do Ministério da Saúde, pelo regimento da Pós-graduação e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do Centro Universitário Tabosa de Almeida (ASCES –

UNITA), bem como dos regimentos de cada programa.

9.2 Assinado o Termo de Compromisso, fica o Profissional de Saúde Residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso e da COREMU-ASCES.

9.3 As bolsas serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, através do Edital nº 24/2009, revalidado pela Portaria nº 379/2015 e pelo Edital Conjunto MEC/MS nº 12/2015, e a ampliação da oferta de vagas autorizadas pelo Chamamento Público nº 01/2017, divulgado pelo Ministério da Educação em 16 de janeiro de 2018. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

9.4 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso através do www.residenciamult.ascres-unita.edu.br.

9.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma, comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou, ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

9.6 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Caruaru/PE, 09 de setembro de 2021.

Prof. Paulo Muniz Lopes

Reitor do Centro Universitário Tabosa de Almeida

Profa. Marileide Rosa

Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Tabosa de Almeida

Prof. Francisco Santos

Coordenador da COREMU do Centro Universitário Tabosa de Almeida

Fernanda Mello

Coordenadora da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/

Saúde da Família

Profa. Adrya Peres

Coordenadora da Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e Cuidados Paliativos